ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

,Lei nº 1.205, de 12 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. GILDAZIO DE SOUZA CHAVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. GILDAZIO SOUZA CHAVES, localizado no Bairro "Cidade Nova" na Avenida Castelo Branco, Quadra nº 11, coletado sob o nº 1873, com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Nascente com o Sr. Anibal Porciano; ao Poente com a Sra. Alaídes Alves Chaves; fazendo frente para o Sul com quem de direito, medindo 13:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Do Deptº De Administração.